



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 124/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 15/07/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de Julho de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Julho de 2024

CONTRATADA: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2024

OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 124/2024.

Buerarema/BA, em 03 de Julho de 2024

Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
BUERAREMA-BA
2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura

Responsável pela Demanda: Humberto César Oliveira Nobre Matrícula: 56452

Email: cultura@buerarema.b.gov.br Tel.: (73) 98831-8602

1. Objeto:

Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Tendo em vista a necessidade da realização do evento "Festa da Farinha", visando cumprir os festejos que já são tradicionais de comemorações do Aniversário da Cidade, sendo de suma importância para o município de Buerarema atender ao pedido do público da sede e da zona rural que já se preparam para esse momento a cada ano.

A "Festa da Farinha" é uma festa popular tradicional, esperada todos os anos, sendo um importante instrumento para incremento da receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que participam do evento. Desta forma a festa, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviço e vendas. Várias famílias incrementam sua renda com vendas no circuito da festa.



3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary	13/09/2024	R\$ 90.000,00

4. Observações gerais:

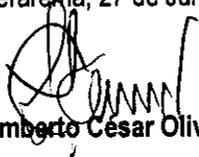
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 13/09/2024

4.2. Local e horário da /Execução: Praça Principal da Cidade no horário a ser definido pela organização do evento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Cultura/ Humberto César Oliveira Nobre

4.4. Prazo para pagamento: até o dia 12/09/2024

Buerarema, 27 de Junho de 2024


Humberto César Oliveira Nobre

Matrícula: 56452

CPF: 264.109.665-04

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Proposta de Apresentação Artística

À PREFEITURA DE BUERAREMA - BA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística de SINHO FERRARY no dia 13 de Setembro de 2024 para os festejos da FESTA DA FARINHA 2024 da cidade de Buerarema-BA

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Apresentação artística de SINHO FERRARY no dia 13 de Setembro de 2024 para os festejos da FESTA DA FARINHA 2024 da cidade de Buerarema-BA
UNIDADE: SERVIÇO
HORÁRIO: Á COMBINAR DURAÇÃO : 120 MINUTOS APRESENTAÇÃO NO PALCO
VALOR DA ATRAÇÃO: SINHO FERRARY R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR.

PLANILHA DE CUSTOS

1	CACHÊ DOS MUSICOS	30%	R\$ 27.000,00
2	ALIMENTAÇÃO	5%	R\$ 4.500,00
3	CACHÊ DO ARTISTA	35%	R\$ 31.500,00
4	TRANSPORTE ATÉ O EVENTO	10%	R\$ 9.000,00
5	PRODUÇÃO	10%	R\$ 9.000,00
6	PIROTECNICA	10 %	R\$ 9.000,00

- Dados bancários:

M DO NASCIMENTO

Banco Bradesco

Ag: 3013 Cc 10.810-3

Pau Brasil – BA, 28 Junho de 2024

Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura

MARCOS DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

OLIVEIRA:03315787514 Dados: 2024.06.28 09:03:33 -03'00'

MAX PALCOS ENTRETENIMENTO – ME

CNPJ: 34.051.801/0001-06

REPRESENTANTE LEGAL:

MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

CPF: 033.157.875-14



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buerarema, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente programações culturais e eventos que já fazem parte do calendário anual e principalmente fazem parte da tradição, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão do aumento do fluxo de pessoas que vem para participar. Desse modo, temos o aquecimento da economia do município, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços, tendo o impacto nos setores de alimentação, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Em cumprimento aos eventos anuais já previstos, sugerimos a contratação por Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que o artista é reconhecido regionalmente, com seu estilo único e popularidade, e é de grande aceitação do público que participa deste evento.

Considerando também que o artista tem experiência com esse tipo de apresentação, não paira nenhuma dúvida que o Cantor Sinho Ferrary é compatível com o estilo musical do evento que a Administração Pública está se propondo a realizar.

Desse modo, encaminho documentação para contratação do Cantor Sinho Ferrary. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74 inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023. Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 07 de Julho de 2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS



4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial da artista e a apresentação de notas fiscais de shows anteriores prestados pelo mesmo.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado até o dia 12/09/2024, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados em praça pública na sede do Município de Buerarema, no dia 13 de Setembro de 2024, de acordo a proposta encaminhada e anexada a este documento.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços será o dia 13/09/2024. O contrato terá vigência até o dia 30/09/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;
- n) A contratada deverá cumprir com a data da apresentação e com o horário mínimo de apresentação de 90 minutos caso o não cumprimento estará sujeita as sanções de acordo ao item 11 deste termo.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

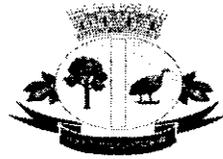
12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Jolismar Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 069.583.365-00 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Humberto César Oliveira Nobre, inscrita no CPF nº 264.109.665-04.

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura;



14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema-BA, em 28 de Junho de 2024



Isaac José dos Santos Neto
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 332/2023



Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 04 de Julho de 2024



Humberto César Oliveira Nobre
Secretário Municipal de Cultura

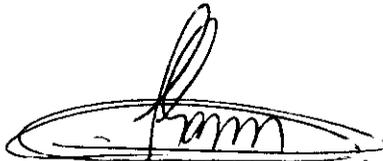
Buerarema-BA



APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2024: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 05 de Julho de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Cultura para a Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 08 de Julho de 2024



Vinícius Ibraim Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 09 de Julho de 2024

Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



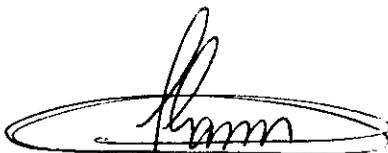
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 10 de Julho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

*CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE
ARTISTA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
POSSIBILIDADE JURÍDICA*

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Termo de Referência que intitulou de Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade no evento Festa da Farinha 2024.

2. Fundamentos.

A lei nº14.133/2021 constitui o novo marco legal das Licitações e Contratos Administrativos, trazendo algumas inovações na disciplina da matéria, incorporando entendimentos doutrinários e jurisprudências, mas talvez a sua principal contribuição seja a grande ênfase dada a fase de planejamento das contratações públicas, impondo aos administradores públicos uma nova perspectiva de atuação. Não é que a Lei nº 8.666/1993 e as leis especiais sobre licitações e contratos não dessem importância ao planejamento, mas por diversas razões o planejamento das contratações públicas nem sempre atendiam aos padrões de eficiência estabelecidos e esperados, principalmente quando regidos pela lei geral. Agora, o planejamento ganhou contornos mais definidos e isso confere maior eficácia à norma jurídica.

Inclusive, o planejamento foi estabelecido como um princípio explícito da Lei nº 14.133 /2021, reforçando ainda mais sua eficácia normativa:

Art. 52 Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

2

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sobre o planejamento, MARÇAL JUSTEN FILHO assevera que:

Um dos pilares da Lei 14.133/2021 consiste em promover o planejamento, reconhecido como essencial e indispensável para a gestão eficiente dos recursos públicos e a obtenção de contratos satisfatórios e bem executados. A Lei pressupõe que o planejamento pode neutralizar os defeitos fundamentais das contratações administrativas, que são a ineficiência e a corrupção. [...] Isso significa a necessidade de implantação de um ambiente de planejamento. A expressão indica que o planejamento deve ser incorporado de modo amplo e genérico nas funções administrativas, superando-se a concepção de projetos isolados e atividades não integradas. É indispensável que a atividade administrativa vincula-se não apenas ao atendimento das necessidades previsíveis, mas também incorpore mecanismos para adaptar as circunstâncias inovadoras produzidas pela realidade.

Portanto, a cultura administrativa precisa incorporar a nova perspectiva conferida ao planejamento pela Lei nº 14.133/2021, com diversos institutos obrigatórios, como o plano de contratação anual, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência, de maneira que os administradores públicos terão que gastar mais tempo planejando, o que diminui o tempo para a execução, exigindo estratégias de curto, médio e longo prazo.

3. Abrangência Da Análise Jurídica.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras,



organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

A atividade dos advogados pareceristas – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

4

vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...) (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser



providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho.

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que embora não tenha aplicação obrigatória no Município de Buerarema, mas pode ser utilizado como paradigma.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

7

Assim, os documentos juntados (doc. 0421150, págs. 5 a 7), s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Buerarema, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno



da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Regularidade Jurídica, Fiscal, Social E Trabalhista E Demais Requisitos Legais.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

9

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

10

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

11

direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, conforme apontado no item 45 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

12

Buerarema, 11 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

PROPOSTAS DE PREÇOS



Proposta de Apresentação Artística

À PREFEITURA DE BUERAREMA - BA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística de SINHO FERRARY no dia 13 de Setembro de 2024 para os festejos da FESTA DA FARINHA 2024 da cidade de Buerarema-BA

ITEM: 01
DESCRIÇÃO: Apresentação artística de SINHO FERRARY no dia 13 de Setembro de 2024 para os festejos da FESTA DA FARINHA 2024 da cidade de Buerarema-BA
UNIDADE: SERVIÇO
HORÁRIO: Á COMBINAR DURAÇÃO : 120 MINUTOS APRESENTAÇÃO NO PALCO
VALOR DA ATRAÇÃO: SINHO FERRARY R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR.

PLANILHA DE CUSTOS

1	CACHÊ DOS MUSICOS	30%	R\$ 27.000,00
2	ALIMENTAÇÃO	5%	R\$ 4.500,00
3	CACHÊ DO ARTISTA	35%	R\$ 31.500,00
4	TRANSPORTE ATÉ O EVENTO	10%	R\$ 9.000,00
5	PRODUÇÃO	10%	R\$ 9.000,00
6	PIROTECNICA	10 %	R\$ 9.000,00

- Dados bancários:
M DO NASCIMENTO
Banco Bradesco
Ag: 3013 Cc 10.810-3

Pau Brasil – BA, 28 Junho de 2024

Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura

MARCOS DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

OLIVEIRA:03315787514 Dados: 2024.06.28 09:03:33 -03'00'

MAX PALCOS ENTRETENIMENTO – ME
CNPJ: 34.051.801/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL:
MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 033.157.875-14



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

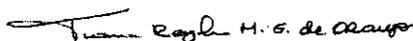
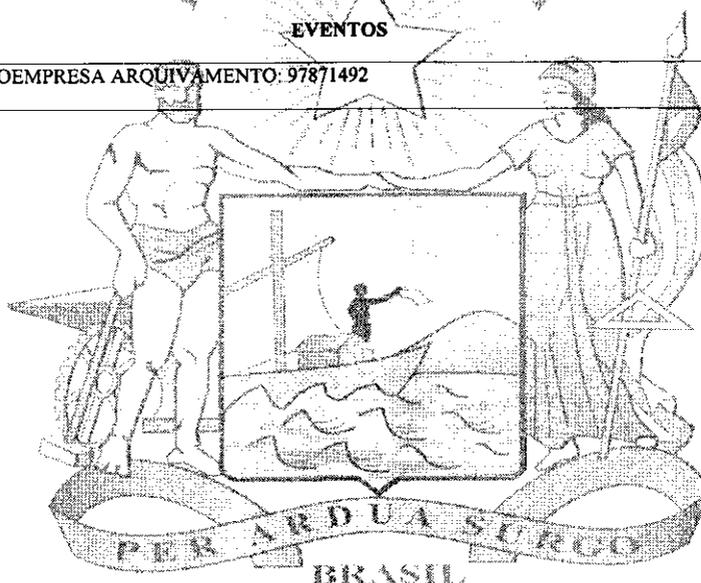
NOME DA EMPRESA	M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES
PROTOCOLO	196393680 - 25/06/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105498771
CNPJ 34.051.801/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97871492



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97871492 em 27/06/2019

Protocolo 196393680 de 25/06/2019

Nome da empresa M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES NIRE 29105498771

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153914568424517

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.907.209-59

27-02-2014



MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PAULO CRUZ DE OLIVEIRA

MARIA LUZIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ITABUNA BA

20-02-1967

C. NAS. CN CAMACAN BA DS

SEDE LV 023 FL 082 RT 069460

033-197-873-14

Marcos do Nascimento Oliveira

Maria Luzia do Nascimento Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

Autenticação de Documentos

Conferido e achado conforme original apresentado.

Por Fé. Escrevente Autorizada - Verônica Conceição de

Data/Hora da utilização: 19/06/2019 13:15:35

Emol. R\$2,42

Fecom: R\$0,88

TFJ.: R\$1,72

RGE: R\$0,10

Def. Púb.: R\$0,05

FMMPBA: R\$0,06

Total: R\$5,00

Selo(s): 2426.AB084476-0

Consulta: www.tjba.org.br/autenticidade





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUcoes
CNPJ: 34.051.801/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:41 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **A4C0.88D8.07AD.115B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242511540

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.051.801/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE PAU BRASIL - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, N.º 184
BAIRRO: CENTRO - CEP: 45890-000
CNPJ: 13.682.299/0001-33 - TEL: (73) 3273-2173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N.º 160 / 2024

CONCEDIDO A

Nome/Razão Social: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES
CPE/CNPJ: 34.051.801/0001-06/
Endereço: Rua ALDEGUNDES DE ARAUJO Nº09 - RUY FALÇÃO - Pau Brasil-BA
CEP: 45890-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 03/06/2024

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE PAU BRASIL - Bahia, São Paulo, 03 de Junho de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.051.801/0001-06
Razão Social: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUCOES
Endereço: RUA ALDEGUDES DE ARAUJO 09 / RUY FALCAO / PAU BRASIL / BA / 45890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720525353069514

Informação obtida em 27/06/2024 19:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.051.801/0001-06
Certidão nº: 45859204/2024
Expedição: 30/06/2024, às 00:39:51
Validade: 27/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.051.801/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00503901E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 30/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUcoes
CNPJ: 34.051.801/0001-06
Endereço: RUA ALDEGUNDES DE ARAUJO 09 / RUY FALCAO / PAU BRASIL / BA / 45890 - 000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, domingo, 30 de junho de 2024



Release

SINHO FERRARY – O MAIS ROMÂNTICO DO BRASIL

Com quinze anos de carreira e dono de uma das vozes mais fortes e marcantes do meio musical, Sinho Ferrary iniciou sua vida artística com a banda Chamego da Bahia, onde ficou durante oito anos. Depois passou pelo grupo Top Love, estourando com a música "Chora". Logo em seguida foi para o Lordão, banda baile que o consagrou como artista (não colocaria dessa forma/ tmb não sei qual seria melhor opção). No ano de 2012, o cantor lançou sua carreira solo e seu primeiro CD intitulado de "Sinho Ferrary – O Top do Arrocha". O lançamento do novo trabalho aconteceu no palco principal do maior evento de camisa colorida do mundo, o Salvador Fest. Com repertório bastante eclético, sem perder o romantismo, o álbum traz versões (característica forte do ritmo) de grandes sucessos da música baiana e brasileira, que na voz do top do arrocha ganham um toque de amor, envolvendo os corações dos mais apaixonados. Além de trazer regravações da cantora Tânia Mara. O primeiro CD em carreira solo contou ainda com as participações especiais das cantoras Carla Cristina e Mari Antunes (Babado Novo).

Levantando a bandeira do arrocha, ritmo que mais cresce no Brasil, Sinho Ferrary, natural de Itambé (BA), é hoje um dos grandes nomes do gênero e é sempre sinônimo de casa cheia por onde passa.

Em 2014 lançou seu 4º CD solo e comemora o sucesso de "Coisas de Homem Carente" música de trabalho que contou com a participação de Alinne Rosa, Sinho lança sua nova música de trabalho "A Cena" que já está tocando em todas as rádios e já tem data marcada para lançar um clipe da música. Diante do reconhecimento do público, Sinho Ferrary tem realizado shows por toda Bahia mostrando a força do arrocha. A boa aceitação tem rendido apresentações em grandes eventos de música, a exemplo do Pedrão de Eunápolis, festa de São Pedro que acontece no interior do estado. Pela quarta vez, o cantor estará no evento, que recebe cerca de 100 mil pessoas.

E agora mais uma vez volta ao cenário musical baiano em 2016 lançando o seu mais novo sucesso "Vem no Swing do Top", principalmente no interior do estado encabeçado as listas das mais pedidas nas principais rádios, com a música Oi, de autoria de Bruno Caliman, um dos grandes compositores do Brasil. No mesmo ano a voz mais romântica foi homenageado por Geronimo Santana com o título de artista popular no carnaval de Salvador-Ba.

Sinho Ferrary, a grande revelação do arrocha, já está levando o seu romantismo para os palcos dos principais eventos do Brasil e do mundo. No ano 2017 realizou a sua primeira turnê internacional nas cidades de Milano e Genebra, Suíça.



Em 2017 lançou o seu 5º CD solo consagrado como "O Quinto Elemento" com a música de trabalho, "Faz uma Loucura por Mim" comemorando seu quinto ano de carreira solo, além disso, o CD obteve participações especiais tais como Valquíria Santos (Ex - Magníficos) e Zanza Oliver(Ex - Mulheres Perdidas).

Novos horizontes são abertos, Sinho Ferrary firma novas parcerias, como a do Xamego Produções e lançará o seu mais novo CD solo "Na Batida do Seu Coração", lançamento das músicas: " Segundo Andar, Quarto Gelado e Coração Facim part. Pancadinha", em parceria com ABS Filmes e WK filmagens aéreas três novos clipes estilo cinematográfico serão lançados neste primeiro semestre de 2018. Com turnê marcada para os estados de São Paulo e Minas Gerais neste primeiro semestre e no segundo semestre Piauí e Maranhão, Sinho Ferrary vai abrangendo para território nacional.

Durante a Pandemia o Cantor Sinho Ferrary não parou de lançar sucessos, o CD intitulado "Sinho Ferrary Daquele Jeito", contou com participação de artistas de grande nome do cenário nacional como Kevi Jonny e Unha Pintada.

Em 2021, lançou também o CD intitulado "SF Outro Sabor", que conta com sucessos como a música "Só que não" e a música "Ano do boi", que além de uma letra 'chiclete' e divertida, tem viralizado com sua coreografia nos aplicativos de rede sociais.

Também em 2021, Sinho ferrary regravou a música de sucesso "namorado novo", juntamente com a cantora Cris Mel em forma de vídeoclípe, que já ultrapassa a marca das 20 mil visualizações, trazendo um sentimento de nostalgia para todos os fãs da época da banda Top love.

Com a pandemia chegando ao fim, o cantor já conta com uma agenda repleta de shows em toda Bahia e também algumas passagens no estado de Minas Gerais e Espírito Santo, dando início à um grande recomeço, juntamente com o início de grandes projetos como tão esperado DVD 10 anos que ja tem data marcada e que contará com grandes participações e sucessos que prometem invadir o Brasil.

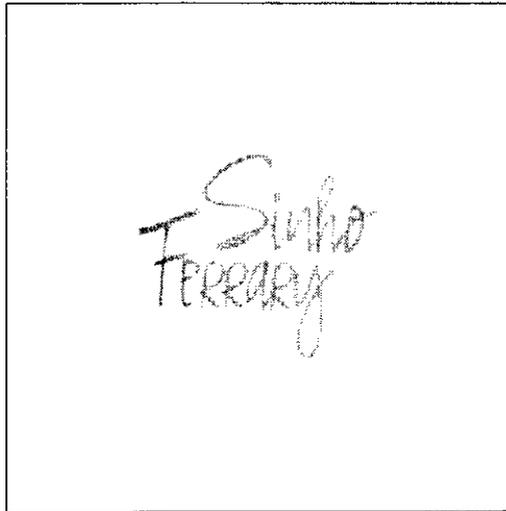


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914859471

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 14/06/2018
Data da concessão: 09/07/2019
Fim da vigência: 09/07/2029

Titular: CLECIO DE JESUS [BR/BA]
CPF: 03301347525
Endereço: AV. MANOEL CHAVES, 2622 AP 1501 SÃO CAETANO, 40296530 ,
Salvador, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de bailes; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de boates [entretenimento]; Serviços de composição musical; Serviços de discoteca; Serviços de dj; Serviços de espetáculos; Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Promotor de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914859471

eventos [se artísticos/culturais]; Venda de ingressos para shows e espetáculos;

Rio de Janeiro, 09/07/2019

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Endereço: Iguaçu, Bahia, BA, 45280-000
CNPJ: 13.858.303/0001-91, E-mail:

Codigo de Verificação para Autenticação: 05e1dc6c8



Emitido em: 21/05/2024 09:39:11

Data Fato Gerador 21/05/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº de Nota Fiscal 120
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 2913507 - Iguaçu - BA	Local de Recolhimento 2913507 - Iguaçu - BA	

PRESTADOR

Razão Social: EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME
Nome Fantasia: XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua MANOEL PIRES, 35, XAMEGO DA BAHIA PROD - CENTRO
Iguaçu - BA - CEP:
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000325 - CPF/CNPJ: 63.224.471/0001-01

TOMADOR

Razão Social: D N DOS SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua Amâncio de Oliveira, 826, ANDAR 3 APT 302 - Zildolandia
Itabuna - BA - CEP: 45.600-750
E-mail: DAMAPRODUÇÕES@GMAIL.COM - Fone: (73) 3215-1636
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 28.020.594/0001-11

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR "SINHO FERRARY", NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024, ÀS 23h, NA FAZENDA OLIVEIRA, DURANTE O EVENTO "TARDEZINHA SOU SE FÁ", NO MUNICÍPIO DE ARATACA - BA.

VALOR SERVIÇO (R\$) 150.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 150.000,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 7.500,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 150.000,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		
					DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.iguai.ba.gov.br/>

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**Endereço: Iguaí, Bahia, BA, 45280-000
CNPJ: 13.858.303/0001-91, E-mail:

Emitido em 21/05/2024 09:39:11

Data Fato Gerador 21/05/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 120
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 2913507 - Iguaí - BA	Local de Recolhimento 2913507 - Iguaí - BA	

PRESTADOR

Razão Social: EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME
Nome Fantasia: XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua MANOEL PIRES, 35, XAMEGO DA BAHIA PROD - CENTRO
Iguaí - BA - CEP:
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000325 - CPF/CNPJ: 63.224.471/0001-01

TOMADOR

Razão Social: D N DOS SANTOS PRODUcoes E EVENTOS
Endereço: Rua Amâncio de Oliveira, 826, ANDAR 3 APT 302 - Zilolandia
Itabuna - BA - CEP: 45.600-750
E-mail: DAMAPRODUcoes@GMAIL.COM - Fone: (73) 3215-1636
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 28.020.594/0001-11

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLEt, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR "SINHO FÉRRARY", NO DIA 16 DE MARÇO DE 2024. ÀS 23h, NA FAZENDA OLIVEIRA, DURANTE O EVENTO "TARDEZINHA SOU SE FÁ", NO MUNICÍPIO DE ARATACA - BA.

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	5,00	7.500,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.iguai.ba.gov.br/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Endereço: Iguaí, Bahia, BA, 45280-000
CNPJ: 13.858.303/0001-91, E-mail:

Codigo de Verificação para Autenticação: 2cc8e6c22



Emitido em 14/06/2024 11:31:14

Data Fato Gerador 14/06/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº de Nota Fiscal 130
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação 2913507 - Igual - BA	Local de Recolhimento 2913507 - Igual - BA	

PRESTADOR

Razão Social: EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME
Nome Fantasia: XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua MANOEL PIRES, 35, XAMEGO DA BAHIA PROD - ALTO DA BELA VISTA
Iguaí - BA - CEP:
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000325 - CPF/CNPJ: 63.224.471/0001-01

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
Endereço: Avenida 13 DE MAIO, 81, CENTRO, Iguaí, BA, BRA, -
..... CEP: 45850000
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 13.634.969/0001-66

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DO CANTOR "SINHO FERRARY", DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO DENOMINADO "SAO JOAO DA UNIÃO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2024, CUA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 16/06/2024 ÀS 17h00m.
CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 4817
OP 003
CONTA CORRENTE 369-4

VALOR SERVIÇO (R\$) 117.500,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 117.500,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 5.875,00
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 117.500,00
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00
					OUTRAS (R\$) RETENÇÕES 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.iguai.ba.gov.br/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Endereço: Iguaí, Bahia, BA, 45280-000
CNPJ: 13.858.303/0001-91, E-mail:

Codigo de Verificação para Autenticação: 2cc8e6c22



Emitido em 14/06/2024 11:31:14

Data Fato Gerador 14/06/2024	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 130
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação 2913507 - Iguaí - BA	Local de Recolhimento 2913507 - Iguaí - BA	

PRESTADOR

Razão Social: EDNALDO SÉRGIO MAIA DA SILVA - ME
Nome Fantasia: XAMEGO DA BAHIA PRODUÇÕES E EVENTOS
Endereço: Rua MANOEL PIRES, 35, XAMEGO DA BAHIA PROD - ALTO DA BELA VISTA
Iguaí - BA - CEP:
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000325 - CPF/CNPJ: 63.224.471/0001-01

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM
Endereço: Avenida 13 DE MAIO, 81, CENTRO, Iguaí, BA, BRA,
..... CEP: 45850000
E-mail: naldo.s.maia@hotmail.com - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 13.634.969/0001-66

SERVIÇO

12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR "SINHO FERRARY", DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO DENOMINADO "SAO JOAO DA UNIÃO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2024, CUA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 16/06/2024 ÀS 17h00m.
CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 4817
OP 003
CONTA CORRENTE 369-4

VALOR SERVIÇO (R\$) 117.500,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 117.500,00	ALÍQUOTA (%) 5,00	ISS (R\$) 5.875,00	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$) 117.500,00	
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00		DESCONTO (R\$) CONDICIONAL 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://www.iguai.ba.gov.br/>



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, **MAX PALCOS ENTRETENIMENTO**, CNPJ nº **34.051.801/0001-06**, com sede na Rua Aldegudes de Araújo, nº 09, Bairro: Ruy Falção, Pau Brasil – Ba, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 12.907.209-59, Órgão emissor SSP-BA, CPF nº 033.157.875-14 para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**, nos

termos do Art. 9º, inciso III, Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18. **DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA EM NENHUM ESTADO DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

PAU BRASIL – BA , 27 de JUNHO de 2024.

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.06.27 11:48:12 -03'00'

MAX PALCOS ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 34.051.801/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL:
MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 033.157.875-14



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(CONFORME O § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93)

A empresa **MAX PALCOS ENTRETENIMENTO**, CNPJ nº 34.051.801/0001-06, com neste ato representada pelo Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº12.907.209-59, Órgão emissor SSP-BA, CPF nº 033.157.875-14, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.**

**Ressalva: Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

PAU BRASIL – BA, 27 DE JUNHO DE 2024

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.06.27 12:25:38
+03'00'

MAX PALCOS ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 34.051.801/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL :
MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF nº 033.157.875-14



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A empresa, **MAX PALCOS ENTRETENIMENTO**, CNPJ nº 34.051.801/0001-06, com sede Rua Aldegudes de Araújo, nº 09, Bairro: Ruy Falção, Pau Brasil – Ba, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 12.907.2029-59, Órgão emissor SSP-BA, CPF nº 033.157.875-14, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso

XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

PAU BRASIL – BA 27 de Junho de 2024

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.06.27 11:51:11 -03'00'

MAX PALCOS ENTRETENIMENTO
CNPJ nº 34.051.801/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL
MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CPF: 033.157.875-14



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Buerarema, 15 de Julho de 2024



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

CONTRATO



CONTRATO Nº 098/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA M DO
NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.051.801/0001-06, estabelecida na Rua Aldegundes de Araújo, nº 09, Casa, Bairro Ruy Falcão, CEP: 45.890-000, na cidade de Pau Brasil/BA, representada neste ato pelo Sr. Marcos do Nascimento Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.157.875-14, portador da Cédula de Identidade nº 1290720959, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Aldegundes de Araújo, nº 09, Casa, Bairro Ruy Falcão, CEP: 45.890-000, na cidade de Pau Brasil/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 – Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 22:01:30
-03'00'



2.4 – Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor HUMBERTO CÉSAR OLIVEIRA NOBRE – SECRETÁRIO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 13/09/2024;

3.2 – A vigência do contrato será até o dia 30/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHE
01	Show do Cantor Sinho Ferrary	13/09/2024	R\$ 90.000,00

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

- 50% na data da assinatura do contrato;
- 50% até o dia 12/09/2024.

4.3 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.



MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787
514

Assinado de forma digital
por MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 22:00:58
-03'00'



CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo à necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5- A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6- A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:0331578
7514

Assinado de forma digital
por MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 22:00:19
-0300'



6.1.7- Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 21:59:09
+0300'



f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:033157875
14

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 21:58:40
-03'00'



7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:0331578
7514

Assinado de forma digital
por MARCOS DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514
Dados: 2024.07.15 21:58:09
-03'00'



9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Buerarema/BA, 15 de Julho de 2024

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
MARCOS DO NASCIMENTO
OLIVEIRA:03315787514

OLIVEIRA:03315787514 Dados: 2024.07.15 21:57:44 -0300'

MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.803.575-40



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

PUBLICAÇÕES FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 13 de agosto de 2024

Ano XII - Edição nº 01539 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EBB8B0FFB7948FBF491F0BE3F9CD4D8E

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 006/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 007/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 008/2024

Prefeitura Municipal de Buerarema

Inexigibilidade



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CANGELHO DE SENHA AQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – ADJUDICA o objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2024 – objetivando a Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30/09/2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – Objeto: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06. Vigência: 30 de Setembro de 2024. Valor Global R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Buerarema, 15 de Julho de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, Prefeito Municipal.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ nº 34.051.801/0001-06 – OBJETO: Realização do Show Artístico do Cantor Sinho Ferrary, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2024; **Data do Contrato:** 15/07/2024; **Prazo do Contrato:** 30/09/2024; **Valor Global do Contrato R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 15 de Julho de 2024 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br